



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.230/2022
DE 24 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$245.000,00. (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS.) PARA FINS QUE ESPECIFICA”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou, e
ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei nº 4.205, de 07 de dezembro de 2021), até o valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 202.204.337.755, Deputado Estadual Estevam Galvão, destinado à aquisição de equipamentos, e o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 202.201.038.234, Deputado Estadual André do Prado, destinado à aquisição de veículo, conforme Termo de Compromisso celebrado com Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e o Município, assinado em 11 de março de 2022, conforme programação constante do anexo desta Lei.

Art. 2º. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, será indicado no decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 24 de junho de 2022.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

ROMUALDO CUNHA PEREIRA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 125 | ANO 02 | 28 DE JUNHO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei Municipal nº 4.230/2022)

ANEXO								
CRÉDITO ESPECIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO: (ABERTURA)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						RS
09.00.00							Assistência e Desenvolvimento Social	
09.02.00							Proteção Social Básica	
09.02.00	08						Assistência Social	
09.02.00	08.244						Assistência Comunitária	
09.02.00	08.244	4003					Assistência a Família Carente	
09.02.00	08.244	4003.2129					Atendimento as Famílias Carentes	
09.02.00	08.244	4003.2129	4				Despesas de Capital	
09.02.00	08.244	4003.2129	4	4			Investimentos	
09.02.00	08.244	4003.2129	4	4	90		Aplicações Diretas	
09.02.00	08.244	4003.2129	4	4	90	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados Estadual	245.000,00
TOTAL								245.000,000





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.231/2022
DE 24 DE JUNHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE O CARGO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Lei Municipal nº 3.719, de 07 de maio de 2014, 45 (quarenta e cinco) cargos de Vigia, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 2º. O cargo de Vigia passa a ser remunerado por meio da “Tabela 2- Operacional – Oficiais”, de que trata a Lei Municipal nº 3.719, de 2014.

§ 1º. São atribuições do cargo de Vigia:

I) Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades;

II) Controlar o acesso nos prédios públicos ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança;

III) Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, elaborando relatório diário, para que sejam tomadas as devidas providências;

IV) Zelar pelos prédios públicos e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que se fizerem necessárias para evitar furtos, vandalismo, depredação e prevenir contra incêndios e outros danos;

V) Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc., inclusive por meio digital;

VI) Atender e prestar informações ao público;

Segue...





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 4.231/2022

.....fls.2

VII) Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário;

VIII) Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda;

IX) Atender eventos diversos como: vestibular, congressos, formaturas e etc.;

X) Exercer a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em repartições públicas e bens públicos;

XI) Executar controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança (telemonitoramento / telecontrole);

XII) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º. Ficam enquadrados no cargo de vigia todos os servidores que a tal título tenham ingressado no serviço público municipal, por intermédio de concurso público, incluídos aqueles que por transposição efetivada por Lei ou ato administrativo tenham sido enquadrados no cargo de Guarda Patrimonial e, posteriormente, de Guardas Civis Municipais, conforme decisão no processo judicial nº. 1000805-15.2017.8.26.0462.

§ 1º. Os servidores de que trata a presente Lei serão enquadrados conforme os seguintes critérios:

I – Por tempo de serviço: serão observados os parâmetros fixados pelo art. 17, da Lei Municipal nº 3.719, de 07 de maio de 2014, ou seja, os servidores serão enquadrados no padrão correspondente ao seu tempo de serviço;

II – Por merecimento: os servidores serão enquadrados na primeira referência igual ou imediatamente superior ao vencimento percebido pelo servidor anteriormente ao enquadramento, em observância ao artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º. Os servidores de que trata este artigo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos capítulos IV e V da Lei Municipal nº 3.719, de 07 de maio





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.231/2022

.....fls.3

de 2014, receberão as seguintes progressões, que terão como termo inicial para contagem de tempo a publicação da presente Lei:

- I** - por tempo, mediante movimentação na referência;
- II** - por merecimento, mediante movimentação no padrão.

§ 3º. Os cargos de Guarda Civil Municipal vagados por força do disposto no caput deste artigo ficam extintos, ficando redistribuído o número de vagas dentro de cada graduação da escala hierárquica, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 4º. Ficam alterados, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei:

I – O ANEXO IV, da Lei Municipal nº 3.719, de 07 de maio de 2014;

II – O Quadro 1 – “Cargos de provimento efetivo”, do ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da Lei Municipal nº 3.722, de 07 de maio de 2014;

III - O ANEXO II - ESCALA HIERÁRQUICA, da Lei Municipal nº 3.722, de 07 de maio de 2014.

Art. 5º. Ficam criadas 05 (cinco) funções de confiança de “chefe de vigia” a serem providas por servidores ocupantes do cargo de vigia, que serão remuneradas com gratificação no patamar de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, a serem providas por ato do Prefeito Municipal, após indicação do Secretário Municipal de Segurança Urbana.

§1º. Para a nomeação para as funções referidas no caput deste artigo, é requisito a comprovação de conclusão de curso de nível superior, em qualquer área, bem como de habilitação nas categorias A e B.

§2º. Os servidores investidos nas funções a que se refere o caput deste artigo se submeterão, para fins disciplinares, aos ditames da Lei Municipal nº 3.718, de 07 de maio de 2014 e se subordinarão diretamente ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

§3º. São atribuições do chefe de vigia de que trata este artigo:





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 4.231/2022

.....fls.4

I – desempenhar as atribuições inerentes a todos os integrantes da carreira de vigia prevista na legislação específica;

II – comandar, coordenar, orientar, planejar, gerenciar e fiscalizar os vigias, implementando processos de controle e gestão;

III – receber e encaminhar a documentação oriunda de todo o quadro de vigias, decidindo sobre aquela que for de sua responsabilidade e fornecendo subsídios para aquela que dependa de decisão superior, bem como encaminhar documentos, processos e expedientes diretamente às unidades competentes;

IV – promover constantes atualizações das normas de serviço, materiais e outros itens julgados necessários ao bom andamento do serviço;

V – propor a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de infrações na esfera administrativa, civil e criminal, atribuídas aos servidores da carreira de vigias;

VI – apresentar relatório anual de atividades e serviços dos vigias;

VII - praticar os atos relativos às atribuições que lhes forem delegadas, cumprindo e fazendo cumprir as ordens superiores;

VIII – administrar e responder pela execução dos programas de trabalho dos vigias, de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelos seus superiores;

IX – apoiar o Comandante da Guarda Civil Municipal e o Secretário de Segurança Urbana para assuntos relacionados ao quadro de vigias;

X – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O ato de abertura indicará os recursos na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 125 | ANO 02 | 28 DE JUNHO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.231/2022

.....fls.5

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 24 de junho de 2022.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

ROMUALDO CUNHA PEREIRA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 125 | ANO 02 | 28 DE JUNHO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

- ALTERAÇÕES NAS TABELAS DA LEI Nº 3.719/2014:

**ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA (CONSOLIDADO)**

DENOMINAÇÃO	TABELA	QUANT.	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	3	50	30h
Digitador	3	8	30h
Encarregado de oficina	3	1	40h
Instrutor	4	15	20h
Instrutor de Coral	4	12	20h
Instrutor de Dança	4	11	20h
Instrutor de Fanfarra	3	2	20h
Instrutor de Ginástica	4	4	20h
Massagista	3	2	40h
Monitor de Arte Culinária	3	2	40h
Monitor de Artesanato	3	2	40h
Monitor de Corte e Costura	3	2	40h
Monitor de Jardinagem e Hortifruticultura	3	1	40h
Monitor de Manicure e Pedicure	3	2	40h
Monitor de Música	4	50	20h
Monitor de Pintura em Tecido	3	2	40h
Monitor de Tricô e Crochê	3	2	40h
Padeiro	4	2	20h
Professor de Educação Física	4	15	20h
Vigia	2	47	40h
Secretário Administrativo	3	1	40h



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO****- ALTERAÇÕES NAS TABELAS DA LEI Nº 3.722/2014:****ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL****Quadro 1 – Cargos de provimento efetivo**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	TABELA
Guarda Civil Municipal	175	1

ANEXO II - ESCALA HIERÁRQUICA

GRADUAÇÃO	PERCENTUAL	VAGAS
Guarda Civil Municipal 3ª Classe	80,0 %	140
Guarda Civil Municipal 2ª Classe		
Guarda Civil Municipal 1ª Classe		
Guarda Civil Municipal Classe Distinta	11,0 %	19
Guarda Civil Municipal 2º Inspetor	5,0 %	9
Guarda Civil Municipal 1º Inspetor	2,5 %	4
Guarda Civil Municipal Inspetor Regional	1,0 %	2
Guarda Civil Municipal Inspetor Chefe Regional	0,5 %	1





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 125 | ANO 02 | 28 DE JUNHO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.232/2022
DE 24 DE JUNHO DE 2022**

“DISPÕE QUE AGRESSORES QUE COMETERAM CRIMES DE MAUS-TRATOS ARQUEM COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO DO ANIMAL AGREDIDO OU ATROPELADO NA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 38/22, de autoria dos Vereadores Luiz Eduardo Oliveira Alves e Jilmara Quirino dos Santos, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica determinado que, nos crimes de maus-tratos cometidos no âmbito do Município de Poá, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na foma do Código Civil.

Parágrafo único. Aplica-se o determinado no “caput” deste artigo, aos animais atropelados.

Art. 2º. O agressor fica obrigado, inclusive, a ressarcir a Administração Pública de todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestados no tratamento do animal.

Art. 3º. O ressarcimento de que trata esta Lei não substitui as sanções aplicadas pela lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, e ainda a Lei Municipal nº 4.083, de 27 de maio de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 24 de junho de 2022.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

ROMUALDO CUNHA PEREIRA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 125 | ANO 02 | 28 DE JUNHO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 8.075/2022
DE 24 DE JUNHO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.801, de 20/01/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, em substituição os seguintes membros:

- Titulares:

- **Sandra Pires Barbosa** – RG. 16.413.117-6, em substituição a Daiana Silva dos Santos Macedo,
- **Meire Soares da Silva** – RG. 18.688.660-3, em substituição a Sandra Aparecida de Souza Bússola, e
- **Lucimaria Rodrigues Maciel** – RG. 26.804.737-6, em substituição a Claudia Aparecida Borowiec Pinto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em 24 de junho de 2022.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
ROMUALDO CUNHA PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 125 | ANO 02 | 28 DE JUNHO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Dr. Prudente de Moraes nº 90 - Vila Julia

Telefone/Fax: 4639-9121

DESPACHOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE POÁ.

Defere a Licença de Funcionamento, Renovação de Licença, Baixa de Resp. Técnica e Assunção de Resp. Técnica.

705/2021	WK CATENACI	CADASTRO COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES	DEFERIDO
11612/2021	EMBRARE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA	DEFERIDO
13055/2021	SALOMÃO FARMA DROG E PERF LTDA ME	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA	DEFERIDO
422/2022	MARCIO LEME	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA	DEFERIDO
1690/2022	D D SERGIPANA SERV DE DEDET. LTDA	LICENÇA SANITARIA INICIAL	DEFERIDO
3082/2022	NATURES FARM E LAB DE MANIP LTDA EPP	ASSUNÇÃO DE RT MAYRA ALVES	DEFERIDO
3316/2022	MASIM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	DEFERIDO
3435/2022	INST. ASS CRISTÁ LAR MÃE MARIANA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA	DEFERIDO
4612/2022	TSERV FRANQUEADORA LTDA	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	DEFERIDO
4504/2022	ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO	ASSUNÇÃO DE RT FLAVIA PIRES PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
4505/2022	ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO	ASSUNÇÃO DE RT KELLY LEILIANE GARCIA PRADO	DEFERIDO
4506/2022	ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO	BAIXA DE RT MICHELLE MATIAS ALEXANDRINO	DEFERIDO
4507/2022	ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA NAKANO	BAIXA DE RT GENELUZA MARTINS VICENTE DE ALMEIDA	DEFERIDO
4549/2022	SALOMÃO FARMA DROG E PERF LTDA ME	ASSUNÇÃO DE RT MIRIAM HISSAKO ISHIBASHI	DEFERIDO
4550/2022	SALOMÃO FARMA DROG E PERF LTDA ME	BAIXA DE RT NELSON RODRIGUES DOS SANTOS JR	DEFERIDO
4658/2022	SALOMÃO FARMA DROG E PERF LTDA ME	ASSUNÇÃO DE RT LUANA DOS SANTOS ARAGÃO	DEFERIDO
5379/2022	FARM HOMPEOPATICA TAMARINDUS LTDA	BAIXA DE RT ESMERALDA CRISTINA MORAES FERREIRA	DEFERIDO
5431/2022	EMPRESA DE MINER AQUILIFERO GUAR LTDA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA	DEFERIDO

O(s) responsável (s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Poá, 22/06/2022

Indefere os processos, Revisões, Projetos de LTA e Licenças Sanitárias, em razão de:

1096/2020	CARLOS AUGUSTO SOUZA DAS CHAGAS	LTA	INDEFERIDO	DUPLICIDADE
-----------	---------------------------------	-----	------------	-------------

Aprova os projetos de LTA.

2333/2022	UNOMED COM DE MAT HOSPITALARES EIRELLI	SOLICITAÇÃO DE L.T.A.	APROVADO
3222/2022	DEL CARLO AMBIENTAL COM E SERV LTDA	SOLICITAÇÃO DE L.T.A.	APROVADO

Encerra os processos de A.I.F./A.I.P., Reclamação/denúncia, Cadastro, Solicitação de Isenção de licença, de Inutilização de produtos e Solicitações de outros órgãos.

070/2020	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RECLAMAÇÃO/DENUNCIA	ENCERRADO
104/2020	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RECLAMAÇÃO/DENUNCIA	ENCERRADO
711/2021	OUVIDORIA DA SAUDE DE POÁ - SUS	RECLAMAÇÃO/DENUNCIA ATEND. 4368263	ENCERRADO
734/2021	OUVIDORIA DA SAUDE DE POÁ - SUS	RECLAMAÇÃO/DENUNCIA ATEND. 4389426	ENCERRADO
775/2021	COREN SP - GUARULHOS	PAD FISC 798/12 PROC 100659/12 / PADS DENUNCIA 11848/21 - 11845/21 E 1283/21	ENCERRADO
776/2021	OUVIDORIA DA SAUDE DE POÁ - SUS	RECLAMAÇÃO/DENUNCIA ATEND. 4438870	ENCERRADO
017/2022	CODEVEN RECICLAGEM	DETERMINAÇÕES TÉCNICAS	ENCERRADO
025/2022	OUVIDORIA DA SAUDE DE POÁ - SUS	RECLAMAÇÃO/DENUNCIA ATEND. 4532909	ENCERRADO
028/2022	MPSP - SERVICE CONNECT TERC MÃO DE OBRA	SEI 29.0001.0230138.2021-93 / SIS 43.0388.0001088/2021-8	ENCERRADO
056/2022	FICHA SINAN Nº 9054568	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
062/2022	GVS VIII	RECLAMAÇÃO/DENUNCIA	ENCERRADO
063/2022	OUVIDORIA DA SAUDE DE POÁ - SUS	RECLAMAÇÃO/DENUNCIA ATEND. 4628188	ENCERRADO
078/2022	OUVIDORIA DA SAUDE DE POÁ - SUS	RECLAMAÇÃO/DENUNCIA ATEND. 4646294	ENCERRADO
079/2022	FICHA SINAN Nº 9054678	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
082/2022	INST ASS LAR MÃE MARIANA	DETERMINAÇÕES TÉCNICAS	ENCERRADO
086/2022	S&A IMUNIZAÇÕES	VACINAÇÃO EXTRA MURO	ENCERRADO
088/2022	CONSELHO TUTELAR	REQUISIÇÃO 024/2022 REF PROT 1043580	ENCERRADO
089/2022	FICHA SINAN Nº 9054595	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
090/2022	FICHA SINAN Nº 9054692	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
091/2022	FICHA SINAN Nº 9054693	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
092/2022	FICHA SINAN Nº 9054678	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
093/2022	CRFSP	OF FSC 2845/2022	ENCERRADO
094/2022	FICHA SINAN Nº 9054694	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
095/2022	FICHA SINAN Nº 9054717	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
096/2022	FICHA SINAN Nº 9054719	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
097/2022	FICHA SINAN Nº 9054718	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
098/2022	FICHA SINAN Nº 9054716	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
101/2022	OUVIDORIA DA SAUDE DE POÁ - SUS	RECLAMAÇÃO/DENUNCIA ATEND. 4681122	ENCERRADO
105/2022	FICHA SINAN Nº 9054734	INVESTIGAÇÃO DE SURTO	ENCERRADO
118/2022	ODONTO PRIDE	DETERMINAÇÕES TÉCNICAS	ENCERRADO
124/2022	CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	OF. 10/2022	ENCERRADO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 125 | ANO 02 | 28 DE JUNHO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Dr. Prudente de Moraes nº 90 – Vila Julia

Telefone/Fax: 4639-9121

133/2022	FICHA SINAN Nº 9054808	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
134/2022	FICHA SINAN Nº 9054722	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
135/2022	FICHA SINAN Nº 9054808	INSPEÇÃO EM SAUDE NO TRABALHO	ENCERRADO
136/2022	EMEB LIDIA AP COSTA BARRENTO	INVESTIGAÇÃO DE SURTO	ENCERRADO
137/2022	MP DO TRABALHO	NOTIF REQ 3798.2022/PRT2/PTMMC	ENCERRADO
140/2022	GVS VIII	RECLAMAÇÃO/DENUNCIA	ENCERRADO
161/2022	PROGRAMA PAULISTA 2021	TCA 0071	ENCERRADO
166/2022	FICHA SINAN Nº 9054919	INVESTIGAÇÃO DE SURTO	ENCERRADO
169/2022	FICHA SINAN Nº 9054927	INVESTIGAÇÃO DE SURTO	ENCERRADO
170/2022	FICHA SINAN Nº 9054928	INVESTIGAÇÃO DE SURTO	ENCERRADO
172/2022	MPSP	SES-PRC 2022/15860 OF PJC 0499/2022	ENCERRADO
179/2022	FICHA SINAN Nº 9054945	INVESTIGAÇÃO DE SURTO	ENCERRADO
181/2022	FICHA SINAN Nº 9054965	INVESTIGAÇÃO DE SURTO	ENCERRADO
184/2022	FARMACIAS (FARM NAKANO/RAIA DROG/DROG SP)	DETERMINAÇÕES TÉCNICAS	ENCERRADO
4768/2022	ODONTO PRIDE ODONTOLOGIA E RADIOLOGIA	AIF 726 / AIP 627	ENCERRADO
4469/2022	SALOMÃO FARMA DROGARIA E PERFUMARIA	AIF 739 / AIP 700	ENCERRADO


LEONARDO BARBOSA GARCIA
Diretor do Depto. de Vig. Em Saúde.

